Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 14 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.999

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Da: Secretaria Municipal da Educação
Para: Seção de Licitações
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021 – AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E ESPECÍFICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de certame licitatório visando a aquisição supracitada, após análise dos autos, entendemos pela revogação do certame, para que sejam adotadas as devidas providências.

É o relatório. Segue a decisão.

II – DA DECISÃO E FUNDAMENTO

O procedimento licitatório supracitado fora elaborado, inicialmente, visando a aquisição descrita acima, oriunda da Secretaria de Municipal de Educação.

Ocorre que, após a abertura do certame, esta Secretaria de Educação, compulsando sobre os autos e a metodologia da contratação, bem como no uso do princípio da autotutela, entende pela REVOGAÇÃO do certame, visando a adequação do objeto a ser contratado.

Assim sendo, considerando tais informações, DETERMINO a REVOGAÇÃO.

Diante de tais fatos a Administração Pública vincula-se ao princípio jurídico da estrita legalidade, podendo revogar seus atos a qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade.

Da Constituição Federal retiramos do seu artigo 37 princípios valiosos com os quais a Administração Pública deve nortear suas atividades, dentre os quais o Princípio da Autotutela.

> *Enquanto pela tutela a Administração exerce o controle sobre outra pessoa jurídica por ela mesma constituída, pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos...*

Tal princípio decorre diretamente do princípio da legalidade, pois se a Administração Pública está sujeita a lei, cabe-lhe, evidentemente, o controle da legalidade.

Ademais, o Supremos Tribunal Federal editou duas súmulas sobre o poder/dever da Administração rever seus atos, quais sejam 346 e 473.

> *Súmula 346. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE DECLARAR A NULIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS.*

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 60 Guaratinguetá, 14 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.999
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

> *Súmula 473. A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU* ***REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE****, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.*

Conforme se pode ver, a segunda complementa a primeira, garantindo à Administração a revisão de seus próprios atos, dentro do limite da lei. No mesmo sentido, dispõe o art. 53 da Lei nº. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito federal, *in verbis*:

> ***"Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, E PODE REVOGÁ-LOS POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, respeitados os direitos adquiridos."*** (grifamos)

No pensar de **DIRLEY DA CUNHA JR.**, o princípio da autotutela respalda a Administração no sentido de corrigir seus próprios atos, não se tratando de uma faculdade e sim de um dever de restaurar a legalidade rompida pela sua atuação ilegal. (*Curso de Direito Administrativo*. 7 ed. Editora Jus Podivm : Salvador. 2009, p. 48)

Pertinente, ainda a lição de **HELY LOPES MEIRELLES**, ao sustentar que:

> ***"A Administração, como instituição destinada a realizar o Direito e a propiciar o bem comum, não pode agir fora das normas jurídicas e da moral administrativa, nem relegar os fins sociais a que sua ação se dirige. Se, por erro, culpa, dolo ou interesses escusos de seus agentes, a atividade do Poder Público desgarra-se da lei, divorcia-se da moral ou desvia-se do bem comum, é dever da Administração invalidar, espontaneamente ou mediante provocação, o próprio ato, contrário à sua finalidade, por inoportuno, inconveniente, imoral ou ilegal."*** (*Direito Administrativo Brasileiro*. 27 ed. São Paulo : Malheiros. 2002, p. 194)

As Súmulas supracitadas estabeleceram então que a Administração poderá REVOGAR, seus atos, pela CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE.

Acerca da revogação da licitação dispõe a Lei nº 8.666/93:

> *Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a*

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 60 Guaratinguetá, 14 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.999
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Sobre quando se deve anular e quando é cabível revogar a licitação, Marçal Justen Filho (em sua obra Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 7ª edição. São Paulo Dialética, 2000, página 480) explica *"na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A* ***REVOGAÇÃO*** *se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".*

DA CONCLUSÃO

Ante aos fatos expostos, **DETERMINO** a **REVOGAÇÃO DO CERTAME**, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, por constituir a forma adequada a atender ao interesse público pela conveniência e oportunidade.

Guaratinguetá, 20 de agosto de 2021.

ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA DA SILVA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 60 Guaratinguetá, 14 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.999

LICITAÇÃO

Processo: Tomada de Preços nº 03/21. Objeto: Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para elaboração dos projetos complementares visando a restauração e reforma do Teatro Municipal Carlos Gomes. Resultado do julgamento classificatório conforme análise das propostas juntamente com o assessoramento técnico: **1ª classificada:** GCA CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA, R$ 288.900,00; **2ª classificada:** GO SOLUÇÕES EM PROJETOS -VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA, R$ 297.147,50. A Comissão conferiu abertura de prazo legal para interposição de recursos, franqueando-se vistas dos autos a partir da publicação.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 093/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de renovação de seguros veículos da Secretaria de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **GENTE SEGURADORA S.A,** R$ 13.995,00. Data: 08/072021. Prazo: 12 meses.

Aviso de retomada de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 072/21. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de EPI's, destinados à Secretaria de Saúde. O pregoeiro redesignou a sessão pública para o **dia 16/09/2021, às 14h00** para retomada dos trabalhos. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 14 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.999

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.924, de 1º de setembro de 2021.	**Nomeia o Senhor JOSE CARLOS GALVÃO CEZAR para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

N O M E I A JOSE CARLOS GALVÃO CEZAR para o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, nos termos da Resolução 665 de 08 de Março de 2018, alterada pela Resolução 672 de 14 de Fevereiro de 2019, competindo-lhe, a partir da presente data, exclusivamente os vencimentos equivalentes ao padrão de referência "12", do ANEXO I – Tabela de Vencimentos/Salários, da Lei Municipal nº 4.820, de 09 de março de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 5.043, de 04 de março de 2020.-

No momento da posse, deverá o nomeado comprovar, perante o Departamento de Recursos Humanos, que preenche todos os requisitos legais e regulamentares para o exercício do cargo em comissão.-.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa

GAS/sao.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 14 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.999

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE POSSE

ASSUMO, nesta data, o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, lotado no Gabinete do Vereador, prestando o compromisso de observar as leis e de exercer as funções de meu cargo em comissão com denodo e dedicação, cumprindo fielmente com os meus deveres, especialmente o de obediência às ordens e instruções de meus superiores hierárquicos. DECLARO conhecer a legislação que rege os servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá e, sob as penas da lei, que detenho todas as qualificações e requisitos para o exercício do cargo que ora tomo posse, e que não ocupo cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta, de forma a configurar acumulação ilegal.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, 01º de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS GALVÃO CEZAR

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 14 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.999

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM CARGO EM COMISSÃO.

Às doze horas do dia 1º do mês de setembro de dois mil e vinte e um, perante mim, entrou em exercício no cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor JOSE CARLOS GALVÃO CEZAR, passando a assumir, a partir dessa data e horário, as atribuições e responsabilidades do cargo.

Guaratinguetá, 01º de setembro de 2021.

GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá

CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratinguela.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 60 Guaratinguetá, 14 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.999

Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá-SP
Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813, de 10/01/2018, em reunião ordinária realizada no dia 14/9/2021; e considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

RESOLVE:

DELIBERAR PARECER FAVORÁVEL AOS CRITÉRIOS E PRAZOS DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS - COM PREVISÃO DE REPASSE EM 2021- PARA O COFINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DESTE MUNICÍPIO.

Art.1º. Fica aprovado pelo Conselho – CMAS – a destinação de recurso para auxílio natalidade e também para auxílio manutenção - na forma de alimentação.

Art.2º. O prazo para utilização do recurso deverá ser até 31 de dezembro de 2021.

Art.3º. Esta Resolução terá efeito de vigência a partir do dia 14 de setembro de 2021, conforme registrado em ata de reunião, nesta data, revogada as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 14 de setembro de 2021.

Maria Martha Rennó Ribeiro Chaves de Freitas
Presidente do CMAS

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 14 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.999

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2021

Aplicação de Penalidade Disciplinar ao Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais conferidas e com fundamento no Art.84, da Lei Municipal nº 4.788, de 16 de novembro de 2017, diante do apurado no Processo Interno Nº001/2020, de acordo com a ata de reunião Ordinária do CMDCA de nº09, realizada em 02 de setembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º) APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA ao Conselheiro Tutelar Jonas Giovani Costa Cavalca, que atualmente se encontra na condição de titular, por ter transgredido o art. 66, I, da Lei Municipal nº 4.788/2017, acolhendo as razões constantes no relatório final da Comissão de Ética, de acordo com o Processo Administrativo Interno nº001/2020, que tramitou junto à Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá;

Art. 2º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP.

Guaratinguetá, 14 de setembro de 2021.

Luciana Aparecida Silva
Presidente

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 60 Guaratinguetá, 14 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.999

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ
www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2021

Aplicação de Penalidade Disciplinar ao Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais conferidas e com fundamento no Art.84, da Lei Municipal nº 4.788, de 16 de novembro de 2017, diante do apurado no Processo Interno nº002/2020, de acordo com a ata de reunião Ordinária do CMDCA de nº09, realizada em 02 de setembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º) APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA ao Conselheiro Tutelar Jonas Giovani Costa Cavalca e ADVERTÊNCIA a Conselheira Meire Ferraz, que atualmente se encontram na condição de titulares, por ter transgredido o art. 66, I, da Lei Municipal nº 4.788/2017, acolhendo as razões constantes no relatório final da Comissão de Ética, de acordo com o Processo Administrativo Interno nº002/2020, que tramitou junto à Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá;

Art. 2º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP.

Guaratinguetá, 14 de setembro de 2021.

Luciana Aparecida Silva
Presidente

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 14 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.999

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 / (12)3122-3157

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2021

Aplicação de Penalidade Disciplinar ao Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais conferidas e com fundamento no Art.84, da Lei Municipal nº 4.788, de 16 de novembro de 2017, diante do apurado no Processo Interno nº001/2021, de acordo com a ata de reunião Ordinária do CMDCA de nº09, realizada em 02 de setembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º) APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA ao Conselheiro Tutelar Jonas Giovani Costa Cavalca, que atualmente se encontra na condição de titular, por ter transgredido os arts. 76 e 78, da Lei Municipal nº 4.788/2017, acolhendo as razões constantes no relatório final da Comissão de Ética, de acordo com o Processo Administrativo Interno nº01/2021, que tramitou junto à Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá;

Art. 2º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP.

Guaratinguetá, 14 de setembro de 2021.

Luciana Aparecida Silva
Presidente

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 14 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.999

SAEG

SAEG
NOSSA ÁGUA. NOSSA GENTE.

Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP
CNPJ nº 09.134.807/0001-91

ATA DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

Aos 13 dias do mês de setembro de 2021, na Sala de Licitações da COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ, foi instaurada a seção para sorteio da subcomissão técnica do Processo de Licitação 007/2021, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade, na presença de todos os profissionais, conforme abaixo:

ORDEM	NOME	FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO
01	Demetrius Augusto Figueiredo	Comunicação com habilitação em Publicidade e Propaganda
02	Ana Maria Pelucio de Andrade Almada	Comunicação com habilitação em Publicidade e Propaganda
03	Ricardo Abissi Bichara Abi-Rezik	Comunicação com Habilitação em Jornalismo
04	Lucas Talles José Guedes da Silva	Comunicação com Habilitação em Jornalismo
05	Luiz Fernando Miguel Lopes	Comunicação com Habilitação em Jornalismo
06	Alessandra Pinheiro Barbosa	Comunicação com Habilitação em Jornalismo
07	Leandro Osório de Oliveira	Comunicação com Habilitação em Jornalismo
08	Adriana Rabelo Rodrigues Marcelo	Comunicação com Habilitação em Jornalismo
09	Gabriela Ferreira Rodrigues	Comunicação com Habilitação em Jornalismo

Para o sorteio, foi convidada a colaboradora Renata Nogueira Costa, tendo sorteado os seguintes profissionais:

1- Alessandra Pinheiro Barbosa
2- Luis Fernando Miguel Lopes
3- Gabriela Ferreira Rodrigês

Foram também sorteados os seguintes suplentes:
1- Leandro Osório de Oliveira
2- Ana Maria Pelucio de Andrade Almada
3- Ricardo Abissi Bichara Abi-Rezik

Sem nenhuma manifestação, foi dado encerrado o sorteio.

1

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 14 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.999

SAEG

SAEG
NOSSA ÁGUA. NOSSA GENTE.

Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP
CNPJ nº 09.134.807/0001-91

ORDEM	NOME	Assinatura
01	Demetrius Augusto Figueiredo	
02	Ana Maria Pelucio de Andrade Almada	
03	Ricardo Abissi Bichara Abi-Rezik	
04	Lucas Talles José Guedes da Silva	
05	Luiz Fernando Miguel Lopes	
06	Alessandra Pinheiro Barbosa	
07	Leandro Osório de Oliveira	
08	Adriana Rabelo Rodrigues Marcelo	
09	Gabriela Ferreira Rodrigues	
Sorteio	Renata Nogueira Costa	

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 14 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.999

SAEG

Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº. 016/2021 – Empresas contratadas:

– **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA.,** no valor total de R$ 553.000,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil reais), com duração de 12 meses.

- **GUIMARÃES COMERCIAL – EIRELI,** no valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), com duração de 12 meses.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 14 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.999

SAEG

Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 016/2021 - Homologando o procedimento licitatório do tipo menor preço por lote às empresas:

– **LOTE 1: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA.,** no valor total de R$ 553.000,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil reais)

- **LOTE 2: GUIMARÃES COMERCIAL – EIRELI,** no valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 14 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.999

SAEG

Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº. 017/2021 – Empresas contratadas:

– **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI.,** no valor total de R$ 22.152,25 (Vinte e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), com duração de 6 meses.

- **ITALY VÁLVULAS E METAIS EIRELI ,** no valor total de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), com duração de 6 meses.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 14 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.999

SAEG

Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 017/2021 - Homologando o procedimento licitatório do tipo menor preço por lote às empresas:

– **LOTE 1: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI.,** no valor total de R$ 22.152,25 (Vinte e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

- **LOTE 2: ITALY VÁLVULAS E METAIS EIRELI ,** no valor total de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 14 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.999

SAEG

Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512–010 – Guaratinguetá–SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº. 004/2021 - CONTRATADA:

J B DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ ME para fornecimento do objeto no valor de **R$ 657.430,00** (Seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e trinta reais), com duração de 12 meses.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 14 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.999

SAEG

Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512–010 – Guaratinguetá–SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº. 005/2021 – Empresas contratadas

ENEK CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP, para fornecimento do objeto no valor de **R$ 159.108,00** (Cento e cinquenta e nove mil, cento e oito reais), com vigência de 12 meses.

HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, para fornecimento do objeto no valor de **R$ 29.700,00** (Vinte e nove mil e setecentos reais), com vigência de 12 meses.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 14 de setembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.999

SAEG

Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512–010 – Guaratinguetá–SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº. 005/2021 - Homologando o procedimento licitatório do tipo menor preço por lote as empresas:

LOTE 1 **ENEK CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP,** para fornecimento do objeto no valor de **R$ 49.554,00** (Quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

LOTE 2: **ENEK CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP,** para fornecimento do objeto no valor de **R$ 109.554,00** (Cento e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

LOTE 3: **HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** para fornecimento do objeto no valor de **R$ 29.700,00** (Vinte e nove mil e setecentos reais).